



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	021/2023
Modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços	004/2023
Tipo	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Dotação Orçamentária nº	Diversas
1ª Sessão Pública	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 07/02/2023 até às 09h30min do dia 17/02/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 17/02/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h35min 17/02/2023
TIPO DE DISPUTA	Aberto/fechado
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A presente licitação é DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.caboverde.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br , sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	(35) 3736 1220 ramal 27 (35) 99711 0069 licitacao1@cabo.verde.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto 063/2020, de 15 de dezembro de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Cabo Verde/MG, **Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020**, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Cabo Verde/MG, **Lei Complementar 123/2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 07/02/2023 até às 09h30min do dia 17/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 17/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h35min do dia 17/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023 e assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, disponível para acesso no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.4 - A licitação será realizada no modo de disputa ABERTO/FECHADO

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO DO ITEM**.

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual LOA – 2023;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.7 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

2.8 – A vigência da ata de registro de preços será de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.9 – A presente licitação não é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto licitado é fornecido por empresas que atuam na região e não se enquadram na condição de MPE. Assim sendo, a restrição determinada através do inciso I, do Art. 48, da LC 123, com a deflagração de licitação exclusiva para MPEs, impediria as empresas do ramo de participarem do certame. Corolário à não participação destas empresas na licitação, ter-se-ia redução de disputa e de preços.

2.10 – Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

2.10.1 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c)** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d)** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.11 – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.caboverde.mg.gov.br, sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e fax.

3 - DO OBJETO

3.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de cinco dias úteis, contados da data da intimação específica, que será feita por e-mail, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

4.3 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I Advertência verbal comprovada;

II Advertência escrita;

III Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

IV Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

V Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

VI Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VII Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos.

6.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**).

6.2.1 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo anexo, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.10.1 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

6.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual.

7.1.1 – O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BBMNET, sendo estes a base para o cálculo do prazo de três dias.

7.2 – Os pedidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br

7.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

8.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

8.6.1 - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que foram nomeados através da Portaria 003 de 01/01/2023.

10.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

10.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Cabo Verde MG.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cabo Verde - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 - PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

11.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatssap: 11 94114-9636 e ou pelo email: elicitacao@bbmnet.com.br

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.1.1 - A empresa deverá fazer anexação de todos os documentos de habilitação, bem como da proposta escrita, no site da BBMNET, nas abas destinadas a esse fim, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sob pena de desclassificação.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

12.6 – A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Verde MG e no site www.caboverde.mg.gov.br.

12.10 - Os lances ocorrerão da seguinte forma e tempo: 15 (quinze) minutos para cada lote, sendo 05 (cinco) minutos para lances abertos, encerrado este prazo o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (lance randômico), que será sigiloso até o encerramento deste, ato contínuo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (lanes tempo extra), que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Logo após o sistema fechará automaticamente.

12.12 - A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira sobre aceitação do lance de menor valor.

12.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

13.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços escrita, com os preços negociados após a etapa de lances, pelo email: licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme anexo modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14.2 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d) Indicação de marca e modelo do produto ofertado ou a procedência; e
- e) Prazos de pagamento e entrega.

14.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

14.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 – Procedimentos para microempresas e empresas de pequeno porte:

15.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.2.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.2.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

15.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.5 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.6 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **noventa dias** da data da abertura da sessão virtual.

16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.
- g) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica/desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação,** de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

16.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

16.3.3 – Os documentos de habilitação que não puderem ter a autenticidade conferida através de acesso aos sites dos órgãos expedidores, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br ou por protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.

17.2.1 - O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BLL, sendo estes a base para o cálculo de prazo de três dias.

17.3 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de quinze minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe **concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais** licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.6 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 – As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

18.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

19 - HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Cabo Verde MG o Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação da licitação.

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto 055/2020, de 27 de março de 2020**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira, através de e-mail emitido pelo setor de licitação.

20.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

20.2.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

20.2.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Verde/MG, no site www.caboverde.mg.gov.br.

20.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

20.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Verde MG, no site www.caboverde.mg.gov.br.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

20.5 – O fornecimento dos produtos, forma, prazos e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

20.6 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade dos produtos e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição dos itens que tenham a qualidade rejeitada pelo município.

20.7 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos itens registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

20.8 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”², da Lei 8.666/93.

20.9 – O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.10 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.11 – Obrigação do Detentor da Ata de Registro de Preços

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

20.12 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

21.3 – O Prefeito Municipal de Cabo Verde - MG ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

21.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

21.6 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

21.7 – É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.9 – Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CABO VERDE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

21.10 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo VII – Ata de Registro de Preços (Minuta)

Cabo Verde, 06 de fevereiro de 2023.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretária Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2 - ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	100,0000	UNIDADE	40259 NICHO ORGANIZADOR 6 GAVETAS CARACTERISTICAS TECNICAS: -MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP; -ACABAMENTO EM PINTURA U.V.; -DIVISORIAS COM AMPLO ESPACO; -DESIGN MODERNO; 6 GAVETAS; -4 RODIZIOS SENDO DOIS COM TRAVA; DIMENSOES: ALTURA 83CM, LARGURA 108CM E PROFUNDIDADE 34CM. BRANCO COLOR.	656,9100	656,9100	656,9100	0,00 %	65.691,00
2	100,0000	UNIDADE	14081 TENS-FES PORTATIL NEURODYN II, TERAPIA: ELETROESTIMULACAO, CORRENTES: TENS, FES E RUSSA, MODO: TENS E FES: VF, VIF, AC, BUSRT / RUSSA: CONTINUO, PULSADO, SINCRONIZADO E RECIPROCO, BIVOLT: 100-2A0 VOLTS ~ 60 HERTZ, CANAIS DE SAIDA: 2 SAIDAS PARA 4 CANAIS INDEPENDENTES, PROTOCOLOS: 32 PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, INTENSIDADE: 0 A 250 MA, PULSO: 25 A 500 US, FREQUENCIA: 0,5 A 250 HZ, DIMENSOES: 27 CM X 26,6 CM X 12,5 CM (L X P X A), PESO APROXIMADO, SEM ACESSORIOS: 1,85 KG, REGISTRO					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			ANVISA Nº 10360310009, GARANTIA: 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. ITENS INCLUSOS 01 APARELHO NEURODYN II, 01 KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 COM DUAS VIAS CADA, 08 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 CM X 5 CM, 01 CABO DE FORCA DESTACAVEL (PP FEMEA IEC DE 2 X 0,75 X 1500 MM), 01 BOLSA PARA TRANSPORTE LINHA SAFIRA, 01 TUBO DE GEL CLINICO RMC 100G (REGISTRO ANVISA Nº 80122200001), 01 FUSIVEL DE PROTECAO SOBRESSALENTE 20AG DE 5A 01 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO, 01 ACESSO AO MANUAL DE OPERACOES DIGITAL. IBRAMED (SIMILAR OU SUPERIOR).	1.226,2000	1.226,2000	1.226,2000	0,00 %	122.620,00
3	100,0000 UNIDADE	30459	TRAVESSEIRO DE ESPUMA LAVAVEIS	77,6800	77,6800	77,6800	0,00 %	7.768,00
4	100,0000 UNIDADE	30462	ANEL TONIFICADOR DE PILATES ANEL ARCO PILATES YOGA TONIFICADOR FLEXIVEL FITNESS, POSSUI FORMATO DE ANEL FLEXIVEL COM 2 PEGADORES DE ALTA RESISTENCIA. MATERIAL: METAL REVESTIDO COM EVA. DIMENSOES: ANEL: DIAMETRO: 34 CM, ESPESSURA: 3 CM, PEGADOR: ALTURA: 14 CM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 5,5 CM.	82,0800	82,0800	82,0800	0,00 %	8.208,00
5	100,0000 PAR	32643	HALTERES 1 KG REVESTIMENTO: EMBORRACHADO. MATERIAL: FERRO. PESO DO PRODUTO:1KG; QUANTIDADE:1 PAR; PESO TOTAL DO PRODUTO:2KG;	43,2200	43,2200	43,2200	0,00 %	4.322,00
6	100,0000 PAR	32662	HALTERES 2 KG REVESTIMENTO: EMBORRACHADO. MATERIAL: FERRO. PESO DO PRODUTO:2KG; QUANTIDADE:1 PAR; PESO TOTAL DO PRODUTO:4KG;	46,0500	46,0500	46,0500	0,00 %	4.605,00
7	100,0000 PAR	32663	HALTERES 3 KG REVESTIMENTO: EMBORRACHADO. MATERIAL: FERRO. PESO DO PRODUTO:3KG; QUANTIDADE:1 PAR; PESO TOTAL DO PRODUTO:6KG;	67,9300	67,9300	67,9300	0,00 %	6.793,00
8	15,0000 UNIDADE	38425	ESCADA PARA CIRCUITO 9 DEGRAUS A ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE FOI DESENVOLVIDA COM 9 DEGRAUS. CARACTERISTICAS-> COR:AMARELA. LAVAVEL:SIM. PRINCIPAIS BENEFICIOS: INDICADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			COORDENACAO MOTORA. MATERIAL:NYLON. DIMENSOES:APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO:300G. GARANTIA:CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	97,4000	97,4000	97,4000	0,00 %	1.461,00
9	100,0000 UNIDADE	38428	ROLO PROPRIOCEPTIVO ROLO EXERCICIO. AUXILIA NO RELAXAMENTO MUSCULAR - AUXILIA NA TONIFICACAO CORPORAL - MATERIAL EM PVC ESTRUTURADO PARA UMA MELHOR ADERENCIA NAS POSTURAS. DIMENSOES 10 CM X 30 CM.	85,4200	85,4200	85,4200	0,00 %	8.542,00
10	100,0000 UNIDADE	38429	BOLINHA CRAVO PROPORCIONA RELAXAMENTO, ESTIMULA A CIRCULACAO E PODE SER USADO EM EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA, PROPRIOCEPCAO E COORDENACAO MOTORA. MEDIDA: 5 CM.	5,2200	5,2200	5,2200	0,00 %	522,00
11	100,0000 UNIDADE	38430	MINI BIKE MINI BICICLETA ERGOMETRICA PEDALINHO CICLOERGOMETRO BIKE WCT. MARCA: WCT FITNESS. (SIMILAR OU SUPERIOR).	255,6200	255,6200	255,6200	0,00 %	25.562,00
12	50,0000 PAR	38432	CANELEIRA DE 1 KG MATERIAL: NYLON REFORCADO DIMENSOES: 41 X 15 X 4 CM. COR:PRETO; LAVAVEL:SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO:VELCRO; OUTROS:MATERIAL CONFORTAVEL AO TORNOZELO, NAO ABSORVE SUOR, FACIL DE HIGIENIZAR, POSSUIR COSTURA REFORCADA PARA EVITAR O FECHAMENTO NO ENCHIMENTO.	39,5200	39,5200	39,5200	0,00 %	1.976,00
13	50,0000 PAR	38433	CANELEIRAS 2 KG MATERIAL: NYLON REFORCADO DIMENSOES: 41 X 15 X 4 CM. COR:PRETO; LAVAVEL:SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO:VELCRO; OUTROS:MATERIAL CONFORTAVEL AO TORNOZELO, NAO ABSORVE SUOR, FACIL DE HIGIENIZAR, POSSUIR COSTURA REFORCADA PARA EVITAR O FECHAMENTO DO ENCHIMENTO.	45,6700	45,6700	45,6700	0,00 %	2.283,50
14	100,0000 PAR	38434	CANELEIRAS 3 KG MATERIAL: NYLON REFORCADO DIMENSOES: 41 X 15 X 4 CM. COR:PRETO; LAVAVEL:SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO:VELCRO; OUTROS:MATERIAL CONFORTAVEL AO TORNOZELO, NAO ABSORVE SUOR, FACIL DE HIGIENIZAR, POSSUIR COSTURA REFORCADA PARA EVITAR O FECHAMENTO DO ENCHIMENTO.	52,0800	52,0800	52,0800	0,00 %	5.208,00
15	100,0000 PAR	38435	CANELEIRAS 4 KG MATERIAL: NYLON REFORCADO DIMENSOES: 41 X 15 X 4					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			CM. COR:PRETO; LAVAVEL:SIM; SISTEMA DE FECHAMENTO:VELCRO; OUTROS:MATERIAL CONFORTAVEL AO TORNOZELO, NAO ABSORVE SUOR, FACIL DE HIGIENIZAR, POSSUIR COSTURA REFORCADA PARA EVITAR O FECHAMENTO NO ENCHIMENTO.	66,2000	66,2000	66,2000	0,00 %	6.620,00
16	50,0000 UNIDADE	38436	SUPORTE PARA BOLA SUICA SUPORTE PARA BOLA SUICA DE PAREDE PILATES, DIMENSOES APROXIMADAS: 63 X 43 X 3 CM E 40 CM DIAMETRO, COMPOSICAO: FERRO, MARCA: NATURAL FITNESS. (SIMILAR OU SUPERIOR).	94,4000	94,4000	94,4000	0,00 %	4.720,00
17	50,0000 UNIDADE	38437	SUPORTE PARA HALTERES SUPORTE TORRE CHAO ESTANTE EXPOSITOR 10 HALTERES DE PESO, SUPORTE TORRE CHAO PARA HALTERES DE 1 A 10 KG, DIMENSOES APROXIMADAS: 48 X 48 X 7 CM, MARCA: KL MASTER FITNESS, (SIMILAR OU SUPERIOR). COR:PRETO; PESO:6KG.	410,0000	410,0000	410,0000	0,00 %	20.500,00
18	100,0000 PAR	38438	HALTERES 4 KG REVESTIMENTO: EMBORRACHADO. MATERIAL: FERRO. PESO DO PRODUTO:4KG; QUANTIDADE:1 PAR; PESO TOTAL DO PRODUTO:8KG;	95,9600	95,9600	95,9600	0,00 %	9.596,00
19	100,0000 UNIDADE	38439	CABO TENS CABO ELESTROESTIMULACAO - NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT COMPRIMENTO: 1,5M, PESO: APROXIDAMENTE 0,05 KG. IBRAMED. (SIMILIAR OU SUPERIOR).	158,7400	158,7400	158,7400	0,00 %	15.874,00
20	200,0000 UNIDADE	38440	ELETRODO DE SILICONE 5X5 O ELETRODO DE SILICONE - 5X5 CM, DESENVOLVIDO EM CARBONO COMPATIVEL COM AS CORRENTES TENS, FES, INTERFERENCIAL, RUSSA, AUSSIE E DEMAIS CORRENTES DESPOLARIZADAS.	10,4800	10,4800	10,4800	0,00 %	2.096,00
21	100,0000 UNIDADE	38441	BOLA DE BORRACHA N 12 DESCRICAO BOLA DE BORRACHA N° 12 FABRICADA PELA SILME POSSUI VALVULA (BICO) SUBSTITUIVEL E TEXTURA EM RELEVO DETALHES: ACABAMENTO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL ALTA RESISTENCIA TEXTURA EM RELEVO CALIBRAGEM MAXIMA DE 2 LIBRAS CERTIFICADA PELO INMETRO CIRCUNFERENCIA: 56 - 58 CM DIAMETRO: 17,8 - 18,4 CM PESO: 330 - 350 G. (SIMILAR OU SUPERIOR).	42,0500	42,0500	42,0500	0,00 %	4.205,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

22	20,0000 UNIDADE	40256	LAMPADA FISIOTERAPIA INFRA-VER LAMPADA FISIOTERAPIA INFRA-VERMELHO 220WATTS.	159,4700	159,4700	159,4700	0,00 %	3.189,40
23	15,0000 UNIDADE	40257	MOLDURA ESPELHO P/ANALISE MOV. MOLDURA DE ESPELHO PARA ANALISE DE MOVIMENTOS COM RODIZIOS.	829,1400	829,1400	829,1400	0,00 %	12.437,10
24	100,0000 UNIDADE	40258	SONOPULSE III ESPECIFICACOES TECNICAS: SONOPULSE 1MHZ E 3MHZ IBRAMED - EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO; FREQUENCIA:1MHZ E 3MHZ; AREA EFETIVA DE RADIACAO(ERA):3CM2 E 7CM2; MODO:CONITNUO E PULSADO; POTENCIA:21W; FREQUENCIA DE PULSO:COM 100HZ,48HZ E 16HZ; TIMER:1 A 30MIN; CICLO DE TRABALHO:10,20 E 50%; TELA:DISPLAY GRAFICO DE LCD; 46 PROTOCOLOS PRE-PROGRAMADOS E 20 PROTOCOLOS PARTICULARES; ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA; SENSOR TERMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO ULTRAPASSAR 41GRAUS; POTENCIA DE ENTRADA-CONSUMO:50V; DIMENSOES:36X31,5X12,5CM(LXPXA); PESO:2,2KG.	1.933,7200	1.933,7200	1.933,7200	0,00 %	193.372,00
25	100,0000 UNIDADE	40262	CORDAS POLIAMIDA CORDAS DE POLIAMIDA DE 12 METROS DE 12MM.	4,3700	4,3700	4,3700	0,00 %	437,00
26	100,0000 UNIDADE	40275	BOLA DE PILATES E GINASTICA FABRICANTE:VOLLO OU ACTE SPORTS(SIMILAR OU SUPERIOR) / MODELO:BOLA DE PILATES-GINASTICA / USO ADULTO / BOLA SUICA 75CM / RESISTENCIA:300KG / COR:CINZA OU AZUL / MATERIAL:PVC(POLICLORETO DE VINILA) / SISTEMA ANTI EXPLOSAO / ANTIADERENTE / GARANTIA DE 6 MESES.	102,2100	102,2100	102,2100	0,00 %	10.221,00
27	100,0000 UNIDADE	40276	FAIXA ELAST. THERA BAND MEDIO FAIXA ELASTICA - NIVEL MEDIO THERA BAND MARCA:NATURALFITNESS (SIMILAR OU SUPERIOR) / PESO DO PRODUTO:95 GRAMAS / DIMENSOES DO ITEM C X L X A:10X10X10 CENTIMETROS.	44,4600	44,4600	44,4600	0,00 %	4.446,00
28	100,0000 UNIDADE	40277	BASTAO DE MADEIRA MARCA:ARTEMSHOP(SIMILAR OU SUPERIOR) / MODELO:BASTAO / COMPRIMENTO:1,20M X 22MM.	46,2500	46,2500	46,2500	0,00 %	4.625,00
29	100,0000 UNIDADE	40278	MINI BAND T71 MARCA:ACTE SPORTS(SIMILAR OU SUPERIOR) /					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			MATERIAL:BORRACHA NATURAL / COR:CINZA / PESO DO PRODUTO:45 GRAMAS.	24,0800	24,0800	24,0800	0,00 %	2.408,00
30	100,0000 UNIDADE	40279	COLCHONETE ACADEMIA MATERIAL:ESPUMA D14 - TECIDO IMPERMEAVEL / MARCA:PORTAL COLCHOES LTDA / DIMENSOES:90X40X3.	35,7900	35,7900	35,7900	0,00 %	3.579,00
31	50,0000 UNIDADE	40280	BRINQUEDO EDUCATIVO BRINQUEDO EDUCATIVO COMBINE E ENCAIXE. INDICACAO DE IDADE:03 ANOS / CONTEUDO DA EMBALAGEM:01 HASTE PARA FAZER COMBINACOES, 10 ARGOLAS COLORIDAS, 9 MODELOS PARA FAZER COMBINACOES. / MEDIDA DA BASE:27CM X 15CM X 9CM / MATERIAL:MADEIRA E PLASTICO. CERTIFICACAO INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N 01092-08. NBR NM 300/2004.	73,0400	73,0400	73,0400	0,00 %	3.652,00
32	50,0000 UNIDADE	40281	BRINQUEDO GIRAFÁ DIDÁTICA BRINQUEDO GIRAFÁ DIDÁTICA COM BLOCOS GEOMÉTRICOS DE ENCAIXAR. ESTIMULA:PERCEPCAO, COORDENACAO MOTOTRA E DISTINCAO DE CORES. / RECOMENDADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES. / DIMENSOES:C 15 X L 15 X A 30 CM. / CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 GIRAFÁ DIDÁTICA E 10 PECAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS.	50,6300	50,6300	50,6300	0,00 %	2.531,50
33	50,0000 UNIDADE	40282	BRINQUEDO PASSA CÍRCULO CERTIFICACAO INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N 01092-08. NBR NM 300/2004. / OBJETIVOS EDUCATIVOS: HABILIDADES MOTORAS / TIPO DE MATERIAL:MADEIRA / COR:MULTICOLOR / DIMENSOES DO ITEM C X L X A:18X18X10CM / IDADE RECOMENDADA:36 MESES - 12 ANOS.	58,7300	58,7300	58,7300	0,00 %	2.936,50
34	50,0000 UNIDADE	40283	BRINQUEDO DESAFIO FUNCIONAL TRABALHA A ATENCAO, RACIOCINIO, PERCEPCAO ESPACIAL, COORDENACAO VISOMOTORA, PRECISAO MOTORA,TOLERANCIA, FRUSTRACAO E O AUTOCONTROLE EMOCIONAL. CONTEM 1 JOGO, COM 20 CAVAS EM 6 CORES,20 ESFERAS EM 6 CORES, 1 DADO E 2 COLHERES.	78,6300	78,6300	78,6300	0,00 %	3.931,50
35	50,0000 UNIDADE	40284	BRINQUEDOS BLOCO ENCAIXE VERTI BRINQUEDO BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL COM 25 PECAS EM MADEIRA. DIMENSOES DO ITEM C X L X A: 25X12X35 CM, 2 QUILOGRAMAS. / OBJETIVO EDUCACIONAIS:HABILIDADES MOTORAS.					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			CERTIFICACAO INMETRO.	79,3800	79,3800	79,3800	0,00 %	3.969,00
36	50,0000 UNIDADE	40285	BRINQ. EDUCATIVO CAIXA-ENCAIXA BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA-ENCAIXA A PARTIR DE 01 ANO / CERTIFICACAO INMETRO / TIPO DE MATERIAL: PLASTICO / ESTILO: CAIXA ENCAIXA / COR: MULTICOLORIDO / DIMENSOES DO PRODUTO: 0,37 X 0,11 X 0,21 CM, 900 G / IDADE RECOMENDADA: 12 MESES - 5 ANOS.	65,8200	65,8200	65,8200	0,00 %	3.291,00
37	100,0000 UNIDADE	41874	CONE DE AGILIDADE (KIT). KIT C/ 10 UNIDADES CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLASTICO FLEXIVEL. (SIMILAR OU SUPERIOR). CORES VARIADAS	95,8500	95,8500	95,8500	0,00 %	9.585,00
38	100,0000 UNIDADE	41875	MINI BANDS (KIT) KIT COM 5 PECAS. PESO: 0,68KG. COMPRIMENTO: 25,5CM. CIRCUNF: 51CM. ULTRA LEVE - VERDE (0,35MM). LEVE - AZUL (0,50MM). MEDIO - AMARELO (0,70MM). FORTE - VERMELHO (0,90MM). ULTRA FORTE - PRETO (1,1MM).	72,4000	72,4000	72,4000	0,00 %	7.240,00
39	100,0000 UNIDADE	41876	CIRCUITO PROPRIOCEPTIVO (KIT) CIRCUITO PROPRIOCEPTIVO PARA ESTIMULACAO O CIRCUITO BEBE E UM CIRCUITO COMPOSTO POR 8 PECAS DE ESPUMA REVESTIDA DE BAGUM. COMPOSICAO: 1 LOMBADA - M601 - 70(C) X 50(L) X 20(A) 1 ESCADA - M605 - 70(C) X 50(L) X 25(A) 2 ONDAS - M607 - 70(C) X 50(L) X 25(A) 1 ARCO - M609 - 70(C) X 50(L) X 50(A) 2 PIZZAS MENORES - M612 - 50(C) X 50(L) X 8(A) 1 PIZZA MAIOR - M613 - 70(C) X 70(L) X 8(A) MEDIDAS DO PRODUTO: 190(C) X 170(L) X 50(A) CM PESO DO PRODUTO: 10 KG.	1.426,7000	1.426,7000	1.426,7000	0,00 %	142.670,00
40	100,0000 UNIDADE	41877	KIT-FORTELECEDOR PUNHO E DEDOS O KIT FORTALECEDOR DE APERTO DE MAO 6PCS INCLUI 1PCS APERTO DE MAO, BOLA DE TERAPIA DE MAO 1PC, EXERCITADOR DE DEDO DE MAO 1PC, MACA DE 5 DEDOS 1PC, ANEL DE APERTO E BOLSA DE ARMAZENAMENTO 1PC. APERTO DE MAO COM RESISTENCIA AJUSTAVEL E ALCA ERGONOMICA, E O MOSTRADOR PODE AJUSTAR FACILMENTE A RESISTENCIA DE 5-132LBS.	115,7300	115,7300	115,7300	0,00 %	11.573,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

41	100,0000 UNIDADE	41878	TONNING BALL OU MEDICINE BALL. ESPECIFICACOES: PESO:1KG(LARANJA), 2KG(VERDE) E 3KG(AZUL); DIAMETRO:11CM(1KG), 13CM(2KG) E 14CM(3KG); MATERIAL DE REVESTIMENTO:PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO:AREIA; CONTEM:(01) UMA BOLA TONIFICADORA DE 1KG, (01) UMA BOLA TONIFICADORA DE 2KG E (01) UMA BOLA TONIFICADORA DE 3KG; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. 1KG - 2KG - 3KG	205,5600	205,5600	205,5600	0,00 %	20.556,00
42	100,0000 UNIDADE	41879	THERABAND (KIT) NIVEIS DE INTENSIDADE LEVE:AMARELO; MEDIO:CINZA; FORTE:PRETO CARACTERISTICAS TECNICAS GENERO:UNISSEX; INDICADO PARA:TREINOS FUNCIONAIS; MATERIAL:LATEX. DIMENSOES DE CADA FAIXA:120CMX15CM ESPESSURAS:0,30MM; 0,40MM E 0,50MM.	96,7500	96,7500	96,7500	0,00 %	9.675,00
43	100,0000 UNIDADE	41880	TATAME EVA 20MM AZUL 1M X 1M KIT COM 10 TATAMES EVA 20MM AZUL DE 1MX1M.	757,5100	757,5100	757,5100	0,00 %	75.751,00
44	4,0000 UNIDADE	41893	ESTEIRA ELETRICA BIVOLT, MOTOR 2.5 HP CC, ESTRUTURA ACO CARBONO, COM AMORTECEDORES DE IMPACTO, DISPLAY LCD, PAINEL COM 5 FUNCOES: VELOCIDADE, DISTANCIA, TEMPO, CALORIAS, BATIMENTOS CARDIACOS, CAPACIDADE MINIMA SUPORTADA 120 KG, PES DA ESTEIRAS ANTIDERRAPANTE E EMBORRACHADO, COM NO MINIMO 3 NIVEIS DE INCLINACAO, COM CHAVE DE SEGURANCA, DOBRAVEL, RODIZIOS PARA TRANSPORTE, VELOCIDA MAXIMA ATE 16 KM/H, MARCA DE REF: DREAM FITNESS SIMILAR OU SUPERIOR.	3.052,4200	3.052,4200	3.052,4200	0,00 %	12.209,68

VALOR MEDIO DE MERCADO: 873.458,18

VALOR TOTAL POR EXTENSO:(oitocentos e setenta e tres mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais
e dezoito centavos*****)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3 - INFORMACÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1 – Informamos no item 02 deste Termo.

3.2 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e BBMNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

4 - EXECUÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos licitados descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de até 07 (sete) dias. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na Rua Pedra Lisa, s/n, Cabo Verde-MG, dentro do prazo definido no item 4.1, e deverão também ter o aceite da secretaria solicitante, mediante procedimento de fiscalização.

4.3 - O transporte e a entrega dos objetos licitados deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

4.4 - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar objeto licitado entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do “instrumento contratual”, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 03 (três) dias.

4.5 - Caso a substituição/reparação dos objetos licitados não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações vigentes nos exercícios de 2023.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar o Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Licitante Vencedora perante o MUNICÍPIO ou a terceiro, a entrega do objeto licitado estará sujeita a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora na sua execução.

6.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta da licitante vencedora além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 06 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretária Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 021/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QUANT	VLR UN	VLR TOTAL

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____
Número da Conta _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n.º _____,

DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Aos _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada

_____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada _____, _____, _____, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$ _____, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração Pública direta e indireta.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 004/2023.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 002/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões,, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS: